

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo, nas três esferas de governo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

.....
§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes, consecutivas ou não, mandato de Presidente da República, de Governador de Estado ou do Distrito Federal e de Prefeito, ainda que em decorrência de sucessão ou substituição nos seis meses anteriores ao pleito, inclusive quando se tratar de circunscrição diversa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a proclamação da República, o sistema constitucional brasileiro vedou a reeleição para a chefia do Poder Executivo. Em 1997, contudo, a Emenda Constitucional nº 16 inovou ao permitir a reeleição dessas autoridades para um único período subsequente.

Apesar de nosso ordenamento constitucional permitir apenas uma reeleição, nada impede que um cidadão já reeleito para a chefia do Poder Executivo exerça o cargo novamente, desde que observado o intervalo mínimo de uma legislatura. Essa possibilidade, na prática, permite a perpetuação de uma mesma pessoa ou grupo no poder, o que conflita com corolários básicos do princípio republicano, como a temporariedade e a alternância do poder.

Atentos à possibilidade de um mesmo cidadão exercer por inúmeras oportunidades a chefia do Poder Executivo, os Estados Unidos aprovaram, em 1951, a Emenda Constitucional nº 22, que limitou a qualquer indivíduo o exercício de dois mandatos de Presidente da República, consecutivos ou não.

Diante da importância dessa questão para a consolidação dos valores republicanos, apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição, que tem por objetivo tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo.

A presente hipótese de inelegibilidade alcançará inclusive pleitos de circunscrição diversa, de forma que um cidadão que já tenha exercido por duas vezes o cargo de governador ou de prefeito de alguma das unidades da Federação não poderá se candidatar para o mesmo cargo, ainda que em circunscrição diversa.

Certos da relevância da presente proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Bauer



